

REQUERIMENTO

DO CREDENCIAMENTO DAS OPERADORAS DE APLICATIVOS (OTRPI) OU OUTRAS PLATAFORMAS DE COMUNICAÇÃO EM REDE

Poderão se habilitar ao credenciamento as operadoras de aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede de transporte com domicílio fiscal no Município de Catanduva e inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, e que:

- I – Sejam titulares do direito do uso de programa, aplicativo ou base tecnológica de comunicação em rede destinado à prestação dos serviços definidos pela Lei Municipal nº 5977/2019 e Decreto Municipal nº 7.599/2019;
- II – estejam com todas as obrigações municipais, tributárias devidamente quitadas;
- III – apresentem o formulário de credenciamento fornecido pela STU preenchido e protocolado.

DO COMPARTILHAMENTO E ACESSO AOS DADOS

Quanto ao compartilhamento e acesso aos dados, as operadoras deverão:

- I – compartilhar semanalmente os dados exigidos pelo Decreto Municipal nº 7.599/2019 em arquivo digital ou através de WEBSERVICE /API;
- II – garantir a veracidade das suas informações repassadas às bases de dados.

REQUERIMENTO

Segue abaixo a relação da documentação necessária para o devido cadastramento da empresa no serviço de transporte de passageiros por meio de aplicativo, conforme Decreto Municipal nº 7.599/2019.

DOCUMENTOS DA EMPRESA:

- I** – regular constituição perante a Junta Comercial;
- II** – objetivo social compatível com a atividade;
- III** – inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- IV** – preenchimentos de formulários fornecidos pela STU com informações necessárias para contato, notificação e compartilhamento de dados com o Município, nos termos deste regulamento;
- V**– relação de motoristas e veículos credenciados conforme exigências do artigo 6º;
- VI** – recolhimento de taxas e impostos municipais correspondentes à legislação em vigor;
- VII** - homologação da Integração com o sistema de Gestão de Trânsito utilizado pelo Município, conforme Art. 4º.

§ 1º Cumpridos os requisitos deste artigo, o Município expedirá o alvará contendo o número do Cadastro no rol de contribuintes da municipalidade e o credenciamento no Sistema de Gestão de Trânsito da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos (STU) para operação em até 30 (trinta) dias, sob pena de liberação provisória do serviço.

§ 2º O alvará e o credenciamento deverão ser renovados a cada 12 (doze) meses, por meio de requerimento à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos (STU) com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento, mediante cumprimento dos requisitos constantes nos incisos IV, V, VI e VII do parágrafo primeiro.

§ 3º – constatado o descumprimento de qualquer dos requisitos necessários ao exercício regular das atividades por parte da operadora (OTRPI), a mesma será descredenciada.



REQUERIMENTO

Nome Completo: _____

Operadora: _____

CPF: _____ RG: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone () _____

Celular: () _____

SOLITAÇÃO:

Vem mui respeitosamente à presença de V. Exa. Requerer o cadastramento da empresa no serviço de transporte de passageiros por meio de aplicativo.

Catanduva, ____/____/____

Assinatura do Requerente